

Resolução nº 176/13

João Pessoa, 07 de novembro de 2013

**A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando a Portaria nº 650/SAS/MS, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha;

Considerando a portaria 930, de 29 de maio de 2012 que Define as diretrizes e objetivos para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido grave ou potencialmente grave e os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 2.359 de 15 de outubro de 2012, que Aprova Etapa I do Plano de Ação da Rede Cegonha do Estado da Paraíba e aloca recursos financeiros para sua implementação;

Considerando a Portaria nº 1.020, de 29 de maio de 2013 que Institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestaç o de Alto Risco e define os crit rios para a implantaç o e habilitaç o dos serviç os de refer ncia   Atenç o   Sa de na Gestaç o de Alto Risco, inclu da a Casa de Gestante, Beb  e Pu rpera (CGBP), em conformidade com a Rede Cegonha;

Considerando o Plano Regional da rede Cegonha da regi o Metropolitana/Macrorregi o 6  de Sa de da Para ba; e,

Considerando a decis o da plen ria da CIB-PB, na **10  Assembleia Ordin ria** do dia 06 de novembro de 2013

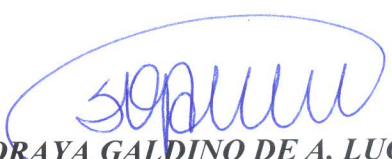
**Resolve:**

Art. 1  Aprovar a Habilita o de **05 (cinco) leitos de UTIN, 05 (cinco) leitos de UCINCo, 02 (dois) leitos de UCINCa e 06 (seis) leitos de UTI Adulto, tipo II**, para a Maternidade Peregrino Filho, CNPJ 08778268002295, CNES 2605414, no munic pio de PATOS-PB.

Art. 2  - Esta resolu o entrar  em vigor na data de sua publica o.



**WALDSON DIAS DE SOUZA**  
Presidente da CIB/PB



**SORAYA GALDINO DE A. LUCENA**  
Presidente do COSEMS/PB

**Obs: Republicar por incorre o no original. Resolu o publicada no di rio oficial n  15.393, de 21 de novembro de 2013, pg. 16/17.**